



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

Processo: 00.006330/2023-11

Tipo de Processo: Governança: Controle - Gestão de Riscos e Controle Interno

Assunto: Plano Anual de Atividades de Controle Interno (PAACI) 2024

Interessado: Confea

Relator: Eng. Agr. **Francisco das Chagas da Silva Lira**

DECISÃO CD Nº 40/2024

Acolhe as informações contidas no Despacho CONT 0940658, de 04 de abril de 2024; e determina providências.

O Conselho Diretor, em sua 3ª Reunião Ordinária, realizada no dia 09 de abril de 2024, na Sede do Confea, em Brasília-DF;

Considerando que tratam os presentes autos do Processo 00.006330/2023-11;

Considerando que por meio do documento 0846746, de 20 de novembro de 2023, a Controladoria - CONT apresentou o respectivo Plano de Anual de Atividades de Controle Interno CONT, exercício 2024;

Considerando que por meio do Despacho CONT 0846747, de 20 de novembro de 2023, a Controladoria - CONT encaminhou os autos à Chefia de Gabinete - GABI, nos seguintes termos:

Encaminhamos para conhecimento e apreciação da alta administração o Plano Anual de Atividades de Controle Interno do exercício 2024 (SEI 0846746).

Na expectativa da aprovação do instrumento, apresentamos atenciosas saudações.

Considerando que por meio do Despacho GABI 0860356, de 21 de novembro de 2023, a Chefia de Gabinete - GABI encaminhou os autos ao Conselho Diretor, nos seguintes termos:

Encaminhamos para conhecimento e apreciação o Plano Anual de Atividades de Controle Interno (PAACI) 2024 (SEI n.º 0846746), elaborado pela Controladoria do Confea.

Considerando que por meio do Processo 00.005615/2023-27 tramita a proposta de Plano Anual de Trabalho - PAT do Confea, referente ao exercício 2024 (0850708), sendo oportuno e pertinente que o Plano de Anual de Atividades de Controle Interno estivesse contemplado no mencionado instrumento, garantindo a centralização e consolidação das informações;

Considerando que por meio da Decisão CD 259 (0873916), de 07 de dezembro de 2023, o Conselho Diretor decidiu nos seguintes termos:

1) Conhecer o Plano Anual de Atividades de Controle Interno 0846746; e

2) Encaminhar os autos à Superintendência de Estratégia e Gestão - SEG, para conhecimento e providências decorrentes no que se refere à eventual atualização do Plano Anual de Trabalho do Confea, exercício 2024 00.005615/2023-27,

Considerando que por meio do Despacho SEG 0876231, de 12 de dezembro de 2023, a Superintendência de Estratégia e Gestão - SEG encaminhou os autos à Gerência de Planejamento e Gestão - GPG, para apreciação, *considerando a decisão CD 259/2023 (SEI 0873916) e demais documentos;*

Considerando que por meio do Despacho GPG 0881976, de 19 de dezembro de 2023, a Gerência de Planejamento e Gestão - GPG encaminhou os autos à Controladoria - CONT, nos seguintes termos:

Em atendimento ao Despacho SEG 0876231 e ao item 2 da Decisão CD 259 (0873916), informamos que tomamos ciência do Plano Anual de Atividades de Controle Interno (PAACI) 2024 (0846746) e que não encontramos divergência em relação às ações dispostas no Plano Anual de Trabalho (PAT) sob a responsabilidade da Cont.

Sugerimos, porém, algumas pequenas alterações, que não impactam o mérito do PAACI, para consideração:

- Na seção 3 do documento - Da estrutura e funcionamento do Confea - é dito que o Plano Anual de Trabalho - PAT 2024 é um planejamento plurianual, quando na verdade trata-se de um plano anual. Pode-se também citar a definição dada pelo art. 22 da Resolução nº 1.138/2023 (0783058).
- O título apropriado para a Figura 2 é "Ações da Cont para o exercício 2024 previstas no PAT 2024".
- Na Figura 2, faltou constar como ação da Cont prevista no PAT 2024 o "Aperfeiçoamento do processo de transparência do Confea (PIC-02 - Sistema de Controle Interno e Gestão de Riscos)", com o indicador "Taxa de execução do projeto PIC-02 - Sistema de Controle Interno e Gestão de Riscos (Aperfeiçoamento do processo de transparência do Confea)", que tem frequência de medição anual.
- Sobre a ação "Aperfeiçoamento do processo de transparência do Confea (PIC-02 - Sistema de Controle Interno e Gestão de Riscos)", que consta não só do PAT 2024 como também do PPA 2023-2024, portanto uma ação mais estratégica para o Conselho, sugiro que esteja mais explícita no PAACI sua entrega "Portaria que aprova os procedimentos da transparência ativa no Confea atualizada", ressaltando que tal norma idealmente depende da entrega "Decisão Normativa que aprova o manual de procedimentos sobre a transparência do Sistema Confea/Crea" da ação "Aperfeiçoamento do processo de prestação de contas e transparência do Sistema (PIC-02 - Sistema de Controle Interno e Gestão de Riscos)", que está sob a coordenação da Audi.
- Sobre a ação "Aperfeiçoamento do processo de gestão de riscos do Confea (PIC-02 - Sistema de Controle Interno e Gestão de Riscos)", que consta não só do PAT 2024 como também do PPA 2023-2024, portanto uma ação mais estratégica para o Conselho, sugiro que esteja mais explícita no PAACI sua entrega "Solução TI para monitoramento de riscos (dados e regras de negócio)".

- A coluna "Previsão no [Referencial Estratégico para o Sistema Confea/Crea 2023-2024](#)" do PAACI (seção 5.1 do documento) seria melhor intitulada "Programa e Subprograma em que a ação está inserida", se for manter o que está atualmente preenchido nas células dessa coluna. No entanto, até para deixar mais explícita a relação das ações do PAACI com as do PAT - e evitar questionamentos tal como este que respondemos -, seria interessante trocar o título dessa coluna por "Ação do PAT 2024 relacionada", referenciando nas células dessa coluna as ações da Cont para o exercício 2024 previstas no PAT 2024 (aquelas citadas na Figura 2).
- Faltou citar a base legal para a ação do item 3.6 do PAACI (seção 5.1 do documento).

Reforçamos ainda os apontamentos feitos na Tabela 5 sobre a atuação da Cont na 1ª linha, que, além de consistir em retrabalho, acaba concorrendo para a execução do PAACI, que deveria ser o foco da unidade.

Por fim, sugerimos que o PAACI seja novamente pautado para **apreciação** do Conselho Diretor, responsáveis pela gestão do Confea, a fim de obter sua **aprovação** e não só sua ciência acerca do documento, a exemplo do que ocorre com instrumentos de planejamento setoriais semelhantes, tais como o Plano Diretor de Tecnologia da Informação (PDTI), o Plano de Comunicação, o Plano Anual de Capacitação (PAC), o Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna (Paint) etc.

Considerando que, na sequência, foi juntado aos autos o Plano Anual de Atividades de Controle Interno CONT 0882717, de 20 de dezembro de 2023, culminando na Decisão CD 21 (0906984), de 09 de fevereiro de 2024, por meio da qual o Conselho Diretor aprovou referido Plano Anual de Atividades de Controle Interno, exercício 2024 (SEI 0882717); bem como determinou a disponibilização da respectiva cópia ao Plenário, para conhecimento, restituindo os autos à Controladoria - CONT, para as providências decorrentes;

Considerando que, na sequência, a Controladoria - CONT juntou aos autos os seguintes documentos:

- Planilha Dashboard CONT - fev/2024 (0940653);
- Planilha Dashboard CONT - mar/2024 (0940654);
- Portaria nº 78/2024 - Confea (0940655); e
- Decisão Plenária Nº-PL 0594/2024 (0940657),

Considerando que por meio do Despacho CONT 0940658, de 04 de abril de 2024, a Controladoria - CONT encaminhou os autos concomitantemente à Presidência - PRES e ao Conselho Diretor - CD, nos seguintes termos:

Considerando a edição da Portaria nº 78/2024 (SEI 0940655), que trata da estrutura organizacional, e passou a estabelecer que a Ouvidoria tem por finalidade, entre outras ações, **monitorar a publicação de conteúdos relativos à transparência ativa do Confea**;

Considerando o inciso II da Decisão da Presidência (SEI 0847440), que determinou à Controladoria a reformulação do Manual de Procedimentos Disciplinares em até 180 dias a contar de 03/11/2023, cujo prazo se encerra em 01/05/2024;

Considerando, entretanto, a Decisão Plenária nº 0594/2024 (SEI 0940657), que "reconhece o perdão tácito conforme Parecer SUJUD nº 26/2023 (SEI 0874639), com base nos princípios, normas e jurisprudência do direito do trabalho, e dispõe no item 4:

4) Que seja aberto novo processo a fim de atender ao item "8. DAS RECOMENDAÇÕES" do Relatório Conclusivo da Comissão Especial de Apuração, que assim dispõe: **8.1. Constituição de grupo de trabalho para revisão do Manual de Procedimento Disciplinares do Confea, com prazo máximo de**

90 (noventa) dias para conclusão dos trabalhos, devendo o grupo ser composto por no máximo 3 (três) membros, dos quais um deve ser prioritariamente advogado lotado na Procuradoria Jurídica com atuação na área trabalhista.

Considerando que as citadas atividades constavam do Plano Anual de Atividades de Controle Interno - PAACI 2024 (SEI 0882717), aprovado pelo CD nos termos da Decisão nº 21/2024 (SEI 0906984);

Informa-se que:

- a) realizou-se transição da atividade de monitoramento dos conteúdos da transparência ativa da CONT para a OUVI, mediante reunião e envio do processo nº 00.005708/2022-71 àquela unidade;
- b) procedeu-se à abertura do processo nº 00.002196/2024-52 para as tratativas decorrentes da Decisão Plenária nº 0594/2024; e
- c) por tais razões, a CONT não mais executará as ações nº 1.3, nº 2.1 e nº 2.2 previstas no item 5.1 do PAACI 2024.

Pelo exposto, remetem-se os autos para conhecimento.

Considerando que de acordo com o art. 57 da Resolução nº 1.015, de 30 de junho de 2006, o Conselho Diretor - CD tem por finalidade auxiliar o Plenário na gestão do Confea, possuindo as seguintes competências, consignadas no art. 63 do citado normativo:

- I – propor ao Plenário a realização de estudos para alteração do Regimento do Confea;
- II – propor ao Plenário seu calendário anual indicando as datas de realização das sessões plenárias;
- III – apreciar e decidir sobre o calendário de reuniões do Confea a ser encaminhado ao Plenário para conhecimento;
- IV – apreciar e decidir sobre o plano anual de trabalho do Confea;
- V – acompanhar a execução do plano anual de trabalho do Confea;
- VI – apreciar e decidir sobre os resultados da execução do plano anual de trabalho do Confea;
- VII – apreciar, decidir e supervisionar o planejamento estratégico do Confea;
- VIII – acompanhar a execução de programas e projetos do planejamento estratégico do Confea relacionados às suas finalidades;
- IX – apreciar e decidir sobre os resultados dos projetos do planejamento estratégico do Confea relacionados às suas finalidades;
- X – apreciar o orçamento do Confea a ser encaminhado ao Plenário para aprovação;
- XI – apreciar e decidir sobre o funcionamento das unidades organizacionais do Confea, bem como lhes propor modificações;
- XII – apreciar e decidir sobre a estrutura organizacional e as rotinas administrativas do Confea propostas pelo presidente;
- XIII – apreciar e decidir sobre os instrumentos normativos de gestão de pessoas propostos pelo presidente;
- XIV – propor ao Plenário a instituição de comissão especial e de grupo de trabalho; e
- XV – apreciar informação sobre relatório referente a missão realizada no exterior, elaborada por diretor designado pelo presidente, a ser encaminhado ao Plenário para aprovação.

DECIDIU, por unanimidade:

1) Acolher as informações contidas no Despacho CONT 0940658, de 04 de abril de 2024, ensejando na exclusão das ações nº 1.3, nº 2.1 e nº 2.2 previstas no item 5.1 no Plano Anual de Atividades de Controle Interno - PAACI, exercício 2024 (SEI 0882717), aprovado por meio da Decisão CD 21 (0906984), de 09 de fevereiro de 2024; e

2) Restituir os autos à Controladoria - CONT, para as providências decorrentes,

Presidiu a sessão o Eng. Telecom. **Vinicius Marchese Marinelli**. Presentes os Diretores Eng. Agr. **Álvaro João Bridi**, Eng. Agr. **Francisco das Chagas da Silva Lira**, Eng. Mec. **Francisco Lucas Carneiro de Oliveira**, Eng. Eletric. **Marcos da Silva Drago** e Eng. Ftal. **Nielsen Christianni Gomes da Silva**.

Cientifique-se e cumpra-se.



Documento assinado eletronicamente por **Vinicius Marchese Marinelli, Presidente**, em 10/04/2024, às 13:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.confea.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0944463** e o código CRC **F754521A**.